



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Ref.: PA 1.16.000.000754/2004-86 – Alto da Boa Vista.

DATA : 18/8/2009 – 14:30 H

LOCAL : PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Foi informada pelo empreendedor que, em razão do encaminhamento do processo de licenciamento ambiental do empreendimento para o IBRAM, o GRUPAR estava analisando o procedimento em fase bem adiantada.

Também alertaram para a necessidade de se autorizar excepcionalmente a realocação de 3 (três) residências concluídas hoje inseridas na APM, ou seja, deveria ser autorizada a construção de novas residências na área do loteamento, para, em seguida, realizar-se a demolição das edificações existentes e recuperação da área.

O Procurador da República asseverou que, mediante uma interpretação lógica e sistemática do TAC, não haveria problema em se emitir a licença de instalação do empreendimento e consignar como condicionante a retirada das edificações acima referidas no prazo de 6 (seis) meses.

O empreendedor também observou que estava encontrando dificuldade por parte de preposto da CAESB para realizar a colocação de marcos e o georreferenciamento do imóvel rural de seu domínio em área hoje ocupada por essa



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

empresa na APM do Corguinho. O representante do GRUPAR, o Sr. Paulo Serejo, se comprometeu a resolver a questão no âmbito do GDF, tendo em vista que a CAESB também firmou o TAC em questão. Igualmente, será enviado ofício pelo MPF à CAESB.

Observaram mais uma vez os representantes do condomínio que a rede de energia elétrica a ser remanejada pertenceria à CEB e seria necessário acordo para que esse material ficasse sob depósito do condomínio até a conclusão do trabalho. O representante do GRUPAR, o Sr. Paulo Serejo, se comprometeu a resolver a questão no âmbito do GDF e CEB.

Nada mais havendo encerrou-se a reunião às 15:30 h.

FRANCISCO GUILHERME VOLLSTEDT BASTOS
Procurador da República